



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1062/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1062/2021

Referência: 252597/2015

Interessado: CONSTRUTORA FENIX-CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de certidão diversa Construtora Fenix-construcao E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é favorável a anulação da CAT 64124/2014 por divergências entre o atestado e a ART 4584DPA224. Deve ser solicitado ao requerente a documentação complementar, para que seja emitida nova certidão. Segue documentos necessários: novo atestado com período corrigido; cópia do aditivo de prazo; cópia da ART do aditivo., pelo(a) indeferimento do(a) certidão diversa do(a) interessado(a) Construtora Fenix-construcao E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1063/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1063/2021

Referência: 321231/2017

Interessado: ROBERTO TEIXEIRA

EMENTA: Defere DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ATIVIDADES CUJA ART NÃO SE FEZ NA ÉPOCA DEVIDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de registro de art fora de época Roberto Teixeira, RESOLUÇÃO 1050/2013; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é favorável ao registro da ART fora de época devendo antes ter a atividade de HIDROSEMEADURA retirada da ART., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Roberto Teixeira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1064/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1064/2021

Referência: 365314/2019 - Auto: 23265494/2019

Interessado: RAIMUNDO CARMO MILEO GOMES

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Raimundo Carmo Mileo Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é favorável pela manutenção do auto de infração., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23265494/2019 do(a) interessado(a) Raimundo Carmo Mileo Gomes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysso Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1065/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1065/2021

Referência: 367838/2019 - Auto: 23266153/2019

Interessado: WBL/NKN-DISTRIBUICAO E TRANSPORTES DE BETUMES LTDA.

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Wbl/nkn-distribuicao E Transportes De Betumes Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo, este relator é favorável a manutenção do auto de infração., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23266153/2019 do(a) interessado(a) Wbl/nkn-distribuicao E Transportes De Betumes Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1066/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1066/2021

Referência: 375496/2019

Interessado: HUGO HENRIQUES DO CARMO FERNANDES

EMENTA: Defere Dispõe sobre registro de ART Fora de Época

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de registro de art fora de época Hugo Henrique Do Carmo Fernandes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo, este relator é favorável ao deferimento do processo., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Hugo Henrique Do Carmo Fernandes. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1067/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1067/2021

Referência: 379529/2019

Interessado: ROBERTO ALVES DE FREITAS POMBO

EMENTA: Defere DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ATIVIDADES CUJA ART NÃO SE FEZ NA ÉPOCA DEVIDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de registro de art fora de época Roberto Alves De Freitas Pombo, RESOLUÇÃO 1050/2013; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo, este relator é favorável ao deferimento., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Roberto Alves De Freitas Pombo. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1068/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1068/2021

Referência: 380396/2019

Interessado: PATRICK AUGUSTO MAIA BARREIROS

EMENTA: Defere DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ATIVIDADES CUJA ART NÃO SE FEZ NA ÉPOCA DEVIDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de registro de art fora de época Patrick Augusto Maia Barreiros, RESOLUÇÃO 1050/2013; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo, este relator é favorável ao deferimentodo processo., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Patrick Augusto Maia Barreiros. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1069/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1069/2021

Referência: 383135/2019

Interessado: CONFEA

EMENTA: Deferir Dispões sobre registro de profissionais cujo curso não está cadastrado no sistema Confea/Crea.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de ofício Confea, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Deferido, pelo(a) deferimento do(a) ofício do(a) interessado(a) Confea. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1070/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1070/2021

Referência: 385441/2019 - Auto: 23271217/2019

Interessado: SONIA MARIA FREITAS CID

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Sonia Maria Freitas Cid, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo, este relator é favorável ao arquivamento do auto de infração., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271217/2019 do(a) interessado(a) Sonia Maria Freitas Cid. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1071/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1071/2021

Referência: 387798/2020 - Auto: 23271792/2020

Interessado: JOAO FRANCISCO PIVOTTO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Joao Francisco Pivotto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo, este relator é favorável a manutenção do auto de infração com redução do valor para R\$1.173,17., pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23271792/2020 do(a) interessado(a) Joao Francisco Pivotto. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1072/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1072/2021

Referência: 388373/2020

Interessado: COPABO EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PORTUARIA LTDA

EMENTA: Deferir Dispõe sobre cancelamento de pessoa jurídica.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Copabo Equipamentos De Infraestrutura Portuaria Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo, este relator é favorável ao deferimento do pleito., pelo(a) deferimento do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Copabo Equipamentos De Infraestrutura Portuaria Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1073/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1073/2021

Referência: 399418/2020

Interessado: PABLO HENRIQUE DALCANALE

EMENTA: Defere DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ATIVIDADES CUJA ART NÃO SE FEZ NA ÉPOCA DEVIDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de registro de art fora de época Pablo Henrique Dalcanale, RESOLUÇÃO1050/2013; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise da documentação, este relator é favorável ao deferimento do pleito, pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Pablo Henrique Dalcanale. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1074/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1074/2021

Referência: 399763/2020 - Auto: 23274832/2020

Interessado: RAIMUNDO HENRIQUE CURSINO MARTINS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Raimundo Henrique Cursino Martins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise deste processo, este relator é favorável a manutenção do auto de infração com redução do valor para R\$234,63 , pois a infração foi regularizada após a multa., pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23274832/2020 do(a) interessado(a) Raimundo Henrique Cursino Martins. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1075/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1075/2021

Referência: 402428/2020 - Auto: 23275761/2020

Interessado: WILSON PEREIRA DA SILVA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Wilson Pereira Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise deste processo, este relator é favorável a manutenção do auto de infração., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23275761/2020 do(a) interessado(a) Wilson Pereira Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1076/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1076/2021

Referência: 402886/2020

Interessado: CONFEA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de ofício Confea, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Deferido, pelo(a) deferimento do(a) ofício do(a) interessado(a) Confea. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1077/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1077/2021

Referência: 404447/2020

Interessado: ENGELOC STM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

EMENTA: Defere DISPÕE SOBRE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Engeloc Stm Engenharia E Comércio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo, este relator é favorável ao deferimento do pleito., pelo(a) deferimento do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Engeloc Stm Engenharia E Comércio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1078/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1078/2021

Referência: 405390/2020

Interessado: DIMAS LUIZ BUSANELLO JUNIOR

EMENTA: Defere DISPÕES DOBRE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ART.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de cancelamento de art Dimas Luiz Busanello Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo, este relator é favorável ao deferimento do pleito., pelo(a) deferimento do(a) cancelamento de art do(a) interessado(a) Dimas Luiz Busanello Junior. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1079/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1079/2021

Referência: 405855/2020

Interessado: HUGO CARVALHO CARDOSO

EMENTA: Defere DISPÕE SOBRE ANOTAÇÃO DE CURSO DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) Hugo Carvalho Cardoso, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo, este relator é favorável ao deferimento do pleito., pelo(a) deferimento do(a) anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) do(a) interessado(a) Hugo Carvalho Cardoso. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1080/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1080/2021

Referência: 406888/2020 - Auto: 23276776/2020

Interessado: ÁGUA NORTE-TRATAMENTO DE ÁGUA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal água Norte-tratamento De água E Soluções Ambientais Ltda-epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo, este relator é favorável a manutenção do auto de infração., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-protocolo principal: 23276776/2020 do(a) interessado(a) água Norte-tratamento De água E Soluções Ambientais Ltda-epp. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1081/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1081/2021

Referência: 407284/2020

Interessado: HEDNEY BARBOSA DE OLIVEIRA

EMENTA: Defere Dispõe sobre solicitação de anotação de curso de pós graduação Latu Sensu em Modernização, Infraestrutura e Gestão Portuária.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Hedney Barbosa De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise deste processo, este relator é avorável ao deferimento do pleito., pelo(a) deferimento do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Hedney Barbosa De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1082/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1082/2021

Referência: 411493/2020

Interessado: JOAQUIM AUGUSTO DO AMARAL TEIXEIRA

EMENTA: Defere CANCELAMENTO DE ART

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de cancelamento de art Joaquim Augusto Do Amaral Teixeira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo, este relator é favorável ao deferimento do pleito., pelo(a) deferimento do(a) cancelamento de art do(a) interessado(a) Joaquim Augusto Do Amaral Teixeira. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1083/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1083/2021

Referência: 417023/2020

Interessado: MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA FILHO

EMENTA: Indefere Solicitação de registro de ART fora de Época.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de registro de art fora de época Marcio Antonio Da Silveira Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise yeste processo, este relator é favorável ao indeferimento do pleito., pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Marcio Antonio Da Silveira Filho. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1084/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1084/2021

Referência: 420820/2020

Interessado: MARCIO SAPORITI GASPRE

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de registro de art fora de época Marcio Saporiti Gaspre, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise deste processo, este relator é favorável ao deferimento do pleito, pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Marcio Saporiti Gaspre. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1085/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1085/2021

Referência: 379958/2019 - Auto: 23269744/2019

Interessado: JOSE DE ARIMATHEIA HOLANDA COSTA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jose De Arimatheia Holanda Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é favorável a manutenção do auto de infração com redução da multa para o valor de R\$ 1.135,87 , pois a infração foi corrigida após o auto de infração., pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23269744/2019 do(a) interessado(a) Jose De Arimatheia Holanda Costa. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1086/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1086/2021

Referência: 392445/2020

Interessado: CONSTRUTORA SALES E SOUZA LTDA

EMENTA: Deferir Dispõe sobre registro de Pessoa Jurídica.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construtora Sales E Souza Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é favorável ao deferimento do processo., pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construtora Sales E Souza Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1087/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1087/2021

Referência: 403879/2020

Interessado: FRANCO ALVES SERIO

EMENTA: Defere DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de registro de art fora de época Franco Alves Serio, REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATENDE OS CRITÉRIOS E OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CONCLUÍDOS SEM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é favoráao deferimento deste processo, ressaltando que deverão ser pagas as taxas e multas estipuladas em resolução específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Franco Alves Serio. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1088/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1088/2021

Referência: 414666/2020

Interessado: SUZIANE TEIXEIRA RODRIGUES

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de certidão de atribuição Suziane Teixeira Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é favorável a emissão da certidão., pelo(a) deferimento do(a) certidão de atribuição do(a) interessado(a) Suziane Teixeira Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1089/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1089/2021

Referência: 417431/2020

Interessado: ROBERTO PINTO DIAS

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de revisão de atribuição Roberto Pinto Dias, As atribuições profissionais do requerente são as constantes na Resolução nº 313/1986, do CONFEA, Artigo 3º. Com as restrições contidas no artigo 5º: "Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.". considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é favorável ao indeferimento do processo., pelo(a) indeferimento do(a) revisão de atribuição do(a) interessado(a) Roberto Pinto Dias. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1090/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1090/2021

Referência: 424601/2020

Interessado: ANA PAULA GOMES MENDONÇA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de registro de art fora de época Ana Paula Gomes Mendonça, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é favorável ao deferimento deste processo. Ressaltando que deverão ser pagas as taxas e multas estipuladas em resolução específica., pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Ana Paula Gomes Mendonça. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1091/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1091/2021

Referência: 432494/2021

Interessado: ANDRE THIAGO LEMOS MIRANDA DOS SANTOS

EMENTA: Indefere Solicitação de esclarecimentos se a falta da publicação de uma licença ambiental incorre no cancelamento da mesma.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de profissional - outros Andre Thiago Lemos Miranda Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator não tem nada a declarar sobre este tema, visto que foge da competência do Sistema CONFEA/CREA., pelo(a) indeferimento do(a) profissional - outros do(a) interessado(a) Andre Thiago Lemos Miranda Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugulino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEC 1092/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2021 - Câmara Especializada em Engenharia Civil - De 08/04/2021 16:00 a 12/04/2021 12:00

Decisão: CEEC 1092/2021

Referência: 403948/2020

Interessado: DÉFI CONSTRUÇÃO REFORMA E PROJETOS LTDA

EMENTA: Indeferir Dispõe sobre solicitação de registro de pessoa jurídica.

DECISÃO

A Câmara Especializada Em Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Défi Construção Reforma E Projetos Ltda, Considerando que o uso da palavra "engenharia" na Razão Social da empresa deverá atender aos artigos 03º, 04º e 05º da lei 5.194/66, conforme in verbis: Seção II - do uso do título profissional art. 3º - são reservadas exclusivamente aos profissionais referidos nesta lei as denominações de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo, acrescidas, obrigatoriamente, das características de sua formação básica. parágrafo único - as qualificações de que trata este artigo poderão ser acompanhadas de designações outras referentes a cursos de especialização, aperfeiçoamento e pós-graduação. art. 4º - as qualificações de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo só podem ser acrescidas à denominação de pessoa jurídica composta exclusivamente de profissionais que possuam tais títulos. art. 5º - só poderá ter em sua denominação as palavras engenharia, arquitetura ou agronomia a firma comercial ou industrial cuja diretoria for composta, em sua maioria, de profissionais registrados nos conselhos regionais. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é de parecer pelo indeferimento do presente processo, pois a denominação engenharia está sendo usada de forma incorreta, devendo, para seu prosseguimento, a requerente apresentar alteração do nome de fantasia retirando a palavra "engenharia" ou a admissão de sócio (profissional) que possua uma maior cota de capital (pelo menos 51% da soma dos demais), pelo(a) indeferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Défi Construção Reforma E Projetos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danillo Da Silva Linhares**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alysson Valente Dos Santos, Antonio Noe Carvalho De Farias, Danillo Da Silva Linhares, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Helio Brazao E Silva, Janilton Maciel Ugolino, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2021.

DANILLO DA SILVA LINHARES
Coordenador da Reunião